



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

01/05
CONVÊNIO - N.º 005/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS (MG) E O CAIXA
ESCOLAR CONEGO MARINHO.

O **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 17.894.064/0001-86, adiante denominado **CONCEDENTE**, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, n.º 115 - Centro, nesta cidade de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, aqui representado pelo atual Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO JOSÉ PINTO**, brasileiro, casado, médico, CPF sob o n.º 214.538.336-91, portador do Documento de Identidade RG n.º M- 769.090 - SSP/MG, e o **CAIXA ESCOLAR CONEGO MARINHO**, CNPJ 19.689.504/0001-99, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, 555 - Centro, nesta cidade, adiante denominado **CONVENENTE**, aqui representada pela sua atual Presidenta, Sra. **MILZA LEMOS FERREIRA BELIN**, brasileira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade n.º MG-24450125-7 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 816.818.526-91, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Geraldo Ribeiro de Lima, N.º 57 Centro; e,

CONSIDERANDO o disposto no **Inciso I, do Art. 33 da Lei Municipal n.º 2.279, de 19 de Agosto de 2016**, que dispõe sobre as transferências de recursos as Entidades Públicas e Privadas para o Exercício de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 2.310, de 21 de dezembro de 2016**, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Delfinópolis para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 2.307, de 16 de Dezembro de 2016**, que autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenções e Contribuições para o exercício de 2017;

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, o qual se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui **OBJETO** do presente **CONVÊNIO** o repasse de recursos financeiros para o custeio das despesas com a manutenção da entidade supra qualificada, conforme disposto nas **leis municipais acima referidas**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao **CONCEDENTE**:

- a) Fixar e dar ciência à **CONVENENTE** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Programa, objeto deste **CONVÊNIO**;
- b) Promover o repasse dos recursos financeiros necessários à cobertura das despesas decorrentes deste **CONVÊNIO**, em parcelas e nos valores correspondentes ao **PLANO DE APLICAÇÃO** e respectiva **PLANILHA DE CUSTOS**, apresentados pela **CONVENENTE**, limitadas ao valor constante de Leis Orçamentárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

c) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do presente **CONVÊNIO**.

II – AO CONVENENTE se obriga a:

a) Apresentar, no ato da assinatura do Convênio e sempre que houver alterações, os seguintes documentos:

- Cópia do Estatuto Social;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Atestado de funcionamento;
- Instrumento de mandato ou documento que confira poder de representatividade ao titular da entidade beneficiada.

b) Apresentar, também e sempre que se encerrar o prazo de validade, as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Tributários junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Apresentar, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao repasse, os seguintes documentos:

- Comprovantes das despesas realizadas;
- Balancete financeiro de receita e despesa;
- Extrato de movimentação bancária, vinculado ao Convênio;
- Certidão de execução do objeto;
- Comprovante de devolução do saldo remanescente (se houver).

d) Executar diretamente as atividades pactuadas em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do **CONCEDENTE** e de conformidade com o plano de aplicação.

e) Observar nas aquisições os procedimentos licitatórios vigentes, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.

f) Observar as leis vigentes, quanto à contratação de pessoal civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária custeada pela **FICHA 280**, no valor de **RS 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, podendo ser suplementados, se insuficientes, através de Decreto Executivo, o qual será incorporado ao presente instrumento para efeitos contábeis e legais.

Os recursos serão depositados pelo **CONCEDENTE** na Conta n.º **51.606-6 - Agência 3171, do Banco756 - Sicoob / Saromcredi, Agência Delfinópolis (MG)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA

O não cumprimento pelo **CONVENENTE** das obrigações assumidas por este instrumento importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.

O **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, por questões administrativas e mediante aviso por escrito, com **30 (trinta)** dias de antecedência, poderá rescindir o presente **CONVÊNIO**.

no:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

A **CONVENIENTE** compromete-se a restituir os valores recebidos não utilizados no período aqui proposto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **CONVÊNIO** terá vigência até 31/12/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste **CONVÊNIO**, responsabilizando-se pela despesa efetuada.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **CONVÊNIO**, as partes elegem o foro da Comarca de Cássia (MG).

E por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Delfinópolis, 10 de maio de 2017.


Fernando José Pinto
Prefeito Municipal


Milza Lemos Ferreira Belin
Presidente

Nome:

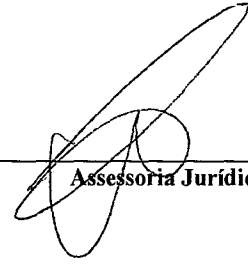
CPF:


Luciane Cristina Silva Russo
Chefe da Divisão de Secretaria
CPF: 185.181.158-33
RG: 24.652.534-4 - SSP/SP

Nome:

CPF: 044.908.846-48

Visto:


Assessoria Jurídica: